



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.451/2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da redação dos §§ 1º e 2º, do art. 1º da Lei nº 4.826/2018, que alterou a Lei nº 4.746/2017, que dispõe sobre funções gratificadas de Comandante e Sub Comandante da Guarda Municipal, auxílio alimentação no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.826, de 27 de dezembro de 2018, que alterou a Lei nº 4.746/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (omissis)

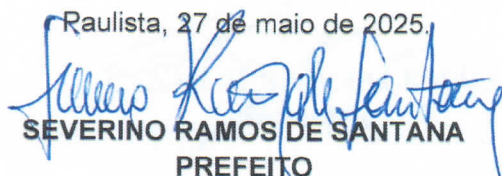
§ 10. O Servidor efetivo designado para a função gratificada estabelecida no inciso I perceberá gratificação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverá ser reajustada oportunamente através de norma específica.

§ 2º. O Servidor efetivo designado para a função gratificada estabelecida no inciso II perceberá gratificação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser reajustada oportunamente através de norma específica."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Raulista, 27 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Chefe do Poder Executivo